



DECISÃO SOBRE PROCESSO ADMINISTRATIVO

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Central Metropolitana, no uso de suas atribuições, com base no art. 4º, inciso VII da Lei nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, de acordo com o art. 51, seu §1º, inciso I, do Decreto nº 47.787, de 13 de dezembro de 2019, comunica que o pedido de licença ambiental analisado no âmbito do processo administrativo indicado a seguir foi INDEFERIDO.

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : AREIAS LUDRI LTDA
CNPJ/CPF : 18.750.661/0001-08

Empreendimento : AREIAS LUDRI

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica : Rua VIRGILIO DO CARMO ROCHA número/km 245 Bairro Centro Cep 35740-000 Esmeraldas - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Esmeraldas (LAT) -19.8384, (LONG) -44.3045

Fator locacional resultante : 0

Classe predominante resultante : 3

Modalidade de licenciamento : LAS RAS

Processo Administrativo Licenciamento : 1835/2021

Motivo da decisão:

Ausência de DAIA para intervenção ambiental; Ausência de portaria de outorga para utilização de recurso hídrico; Realização de dragagem em cava aluvionar em desconformidade com a portaria de outorga apresentada.

Documento emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018.

Belo Horizonte, 18/06/2021.

Documento assinado eletronicamente por BRENO ESTEVES LASMAR, Superintendente, em 18/06/2021 15:23 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Os interessados podem interpor recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, com fundamento no art. 40 e seguintes do Decreto Estadual nº 47.383, de 02 de março de 2018.